



Município de Guaratuba

Estado do Paraná

LEI Nº 2.200

Data: 13 de fevereiro de 2026.

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 8.850.000,00(oito milhões oitocentos e cinquenta mil reais).

A **Câmara Municipal de Guaratuba** aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R\$8.850.000,00(oito milhões oitocentos e cinquenta mil reais)**.

I – Crédito Especial

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
05- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
05.001-GESTÃO EM SAÚDE			
05.001.10.301.0005.2010 -GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
05.001.10.302.0005.2010.3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	R\$ 50.000,00
05.001.10.301.0005.2011 - GESTÃO DE POLÍTICAS MAIS SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA			
05.001.10.302.0005.2011.3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	R\$ 800.000,00
TOTAL GESTÃO EM SAÚDE			R\$ 850.000,00
12-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS			
12.001 -DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS			
12.001.15.452.0013.2032 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS.			
12.001.15.452.0013.2032. 3.3.67.83.00.00	CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO PRIVADA - PPP, EXCETO SUBVENÇÕES ECONÔMICAS, APORTE E FUNDO GARANTIDOR	507	R\$ 8.000.000,00
TOTAL DEPARTAMENTO DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS			R\$ 8.000.000,00
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÃO ESPECIAL			R\$ 8.850.000,00



Município de Guaratuba

Estado do Paraná

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64.

I - Redução:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
05- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
05.001-GESTÃO EM SAÚDE			
05.001.10.301.0005.2010 -GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
CR 128-05.001.10.301.0005.2010.3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	303	R\$ 150.000,00
05.001.10.301.0005.2011 - GESTÃO DE POLÍTICAS MAIS SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA			
CR 163-05.001.10.301.0005.2011.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	303	R\$ 700.000,00
TOTAL GESTÃO EM SAÚDE			R\$ 850.000,00
12-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS			
12.001 -DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS			
12.001.15.452.0013.2032 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS.			
CR -911- 12.001.15.452.0013.2032.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	507	R\$ 8.000.000,00
TOTAL DEPARTAMENTO DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS			R\$ 8.000.000,00
TOTAL GERAL DESUPLEMENTAÇÃO ESPECIAL			R\$ 8.850.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 13 de fevereiro de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PLE nº 1707/25

Of. nº 03/26 CMG de 11/02/26